



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

OF. GP. Nº 174/2021

Glorinha, 21 de julho de 2021.

Ao Exmo. Sr.
Vereador JOÃO CARLOS SOARES,
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores,
GLORINHA-RS.

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo, encaminhamos o Projeto de Lei nº 032/2021, cuja ementa é a seguinte:

“Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R\$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Indústria e Comércio”.

Justificamos a abertura de crédito especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio no valor de R\$ 1.383,36, criando a rubrica Despesas de Exercícios Anteriores.

A abertura deste crédito especial é necessária para possibilitar o pagamento do reajuste retroativo a 2020, no contrato de Coleta Seletiva, com a Cooperativa de Trabalho de Reciclagem do Município de Glorinha.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação deste Projeto de Lei, pelo que agradecemos.

Atenciosamente,

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

RECEBIDO

Em: 22/07/21 às 10:54h.

Responsável

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

PROJETO DE LEI Nº 032/2021

Autoriza o poder executivo municipal a abrir crédito especial criando a rubrica de despesa no valor de R\$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), junto a Secretaria Municipal Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial criando rubrica de despesa, no valor de R\$ 1.383,36 (mil trezentos e oitenta e três reais e trinta e seis centavos), junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio, na seguinte rubrica:

13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.176 – Apoio a associação ou cooperativa de recicladores
3.3.90.92.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito especial, o seguinte recurso:

13.00 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Indústria e Comércio
13.02 – Unidade de Meio Ambiente
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 541 – Preservação e Conservação Ambiental
Recurso: 1 – Livre
Programa de Trabalho: 0055– Gestão de Meio Ambiente
2.178 – Recuperação e monitoramento do aterro sanitário
3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ (2438)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de julho de 2021.


PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.